

LEI MUNICIPAL Nº 1336/2025

De 31 de março de 2025

**"CRIA A GALERIA LILÁS NAS DEPENDÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO -
CE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Silva e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás, nas dependências da Câmara Municipal de Brejo Santo, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a histórias das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º A cada legislatura subsequente á entrada em vigor deste Projeto de Lei, a Mesa Diretora providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exerçam mandato no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente com fotos de vereadoras que exerceram mandato, eleitas com voto direto nas legislaturas anteriores á entrada em vigor deste Projeto de Lei.

§ 3º Após a implantação da Galeria Lilás, as fotos serão afixadas no inicio da legislatura seguinte a do exercício do mandato.

Art. 2º A Galeria Lilás ficará localizada nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, próximo da Galeria dos Presidentes.

Art. 3º As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

Parágrafo único: As fotos serão gravadas em placas de Inox, em baixo relevo, aplicada em quadro com moldura e medidas tanto de altura quanto de largura, conforme a arte padrão da própria Casa Legislativa definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu o mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º A Mesa Diretora determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por este Projeto de Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, em 31 de março de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal